



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 115 DE 2025

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 115 Data entrada 20/08/25

Horário 14:50 Data saída 1/1

Destino Apoio

Pedro Henrique A. Moreira
Assinatura Responsável

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS PELO PODER EXECUTIVO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, ASSIM COMO DA ÍNTEGRA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE OS ORIGINARAM.

Art. 1º O Poder Executivo deverá, em atendimento ao que preceitua o art. 42, XV da Lei Federal 13.019/2014, disponibilizar via portal da transparência ou outro meio eletrônico oficial acessível à toda a população, cópia de todos os termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação firmados com as entidades da sociedade civil organizada, e outros, assim como da íntegra dos procedimentos administrativos de chamamento público, inexigibilidade ou dispensa que os originaram.

§1º. A documentação disponibilizada deverá ser atualizada conforme o andamento do procedimento, constando também o plano de trabalho que detalha a execução do projeto;

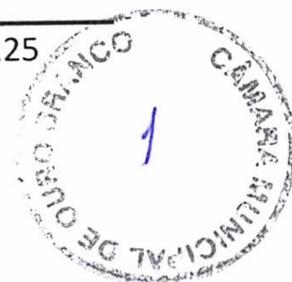
§2º. Deve apresentar ainda, a prestação de contas, com informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos, os resultados alcançados e os indicadores de desempenho.

§3º. O acesso aos documentos deverá ser possível de forma direta, sem a necessidade de cadastro prévio ou solicitação formal por parte do munícipe ou órgão de controle interessado.

Art. 2º. A presente lei tem os seguintes objetivos:

I – Permitir que a sociedade possa acompanhar a aplicação dos recursos públicos, bem como seus resultados, promovendo a responsabilização;

II – Facilitar o controle social e a identificação de boas práticas, contribuindo para a eficiência;





Câmara Municipal de Ouro Branco

III – Dificultar a ocorrência de fraudes e desvios de recursos.

Art. 3º. Considerando a necessidade de adequação aos seus ditames, essa Lei entra em vigor 60 dias corridos após a data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de agosto de 2025.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:0568
6320608
Neymar Magalhães Meireles
Vereador

Assinado de forma
digital por NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2025.08.20
12:41:19 -03'00'





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores (as)

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo permitir o acesso à íntegra dos termos de firmados pelo Poder Executivo à luz da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, enfatiza a importância da transparência em todas as etapas da parceria, desde a seleção da organização até a execução e prestação de contas.

Considerando que cada vez mais tem se incentivado a consecução das finalidades públicas por meio da participação do terceiro setor, torna-se evidente que os instrumentos de fiscalização disponíveis precisam acompanhar essa evolução.

Os objetivos de um projeto de lei que brinda à transparência têm como escopo promover a participação cidadã na gestão pública, combater a corrupção e a má gestão, visa ainda garantir o acesso à informação pública, aumentar a confiança da população nos órgãos públicos e ainda, fortalecer a democracia.

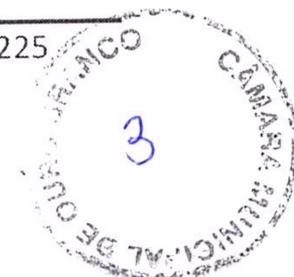
Nesse cenário, em consulta ao portal da transparência da prefeitura, verificamos que constam informações demasiadamente superficiais em relação às parcerias públicas. Não conseguimos, por exemplo, ter acesso facilitado aos critérios de julgamentos dos chamamentos públicos, relatórios de resultado das parcerias, planos de trabalho, cronogramas de desembolso, dentre outros documentos essenciais à fiscalização, que, tolere-se destacar: é de competência desse Poder Legislativo realizar.

Ciente de que o acesso à documentação pode ser obtido mediante solicitação via Lei de Acesso à Informação, a presente proposta visa garantir, de maneira mais célere e imediata, o alcance aos procedimentos em voga.

Destaca-se, por fim, que o livre acesso a essa documentação já é garantido em cláusula obrigatória dos termos firmados, à luz do que dispõe o art. 42, XV da Lei Federal 13.019/2014:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas **essenciais**:

(...)





Câmara Municipal de Ouro Branco

XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Logo, a transparência é um elemento fundamental para a boa gestão das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, garantindo a legitimidade, a responsabilização e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Pelo exposto, diante da competência fiscalizatória do Poder Legislativo, afeto ao tema tratado nesse projeto, conto com o apoio de meus pares para apreciação e aprovação da proposição.

Ouro Branco, 20 de agosto de 2025.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:0568
6320608
Neymar Magalhães Meireles
Vereador

Assinado de forma
digital por NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2025.08.20
12:42:22 -03'00'

